



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.893, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza efetuar gastos com material de decoração, iluminação, eventos e comemoração do Natal 2021.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gastos com decoração, Shows, serviços de animação e sonorização, aquisição de doces e folders para comemoração do Natal 2021, até o valor de 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Como recursos para aplicação da presente Lei, utilizar-se-á verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em 07.2063 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 30 de novembro de 2021.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo